

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 748/07/2020

SÚMULA: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências”.

LEI Nº 748/07/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova;

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), para as seguintes Dotações:

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
05.00.0000000.000	Departamento de Educação			
05.01.0000000.000	Divisão do Diretor do Gabinete			
12.361.0015.1.012	Construção e Reformas de Próprios Públicos			
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	Criar	3	100,00
09.00.0000000.000	Departamento de Planej. Obras e Serv. Públicos			
09.03.0000000.000	Divisão de Urbanismo			
15452.0028.1.067	Obras Públicas em Avenidas e Ruas da Cidade			
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	Criar	802	100,00
TOTAL.....				200,00

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR FONTE ESPECÍFICA DO CONVÊNIO, quando do crédito a ser efetivado no Exercício Corrente.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 13 de Abril de 2.020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Reinaldo Sebastião Iadicola
Código Identificador:F7C0CA37

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/04/2020. Edição 1989
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>